

A C Ó R D Ã O
RECURSO ORDINÁRIO

TC-000930/007/07

Recorrente: Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Secretário de Assuntos Jurídicos - Aldo Zonzini Filho.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e Construtora & Incorporadora Zanini SJCampos Ltda., objetivando a ampliação da EMEF Prof^a Jacyra Vieira Baracho - Jardim Veneza.

Responsáveis: Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito à época) e Maria Aparecida Manzato Tarantelli (Secretária de Administração).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o Sr. Eduardo Pedrosa Cury, Prefeito Municipal à época, a restituir ao erário a importância impugnada, devidamente atualizada, aplicando, ainda, multa no valor correspondente a 500 UFESP's ao então Prefeito Municipal, autoridade responsável pela contratação, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 20-01-11.

Advogados: Maria Cristina do Prado, Costantino Siciliano, Ronaldo José de Andrade e outros.

Sustentação Oral: Advogado - Costantino Siciliano.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de junho de 2014, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente conhece do recurso ordinário e quanto ao mérito dar-lhe provimento parcial, para fim de tornar insubsistente a condenação de restituição ao erário da diferença entre o valor da proposta vencedora e o do menor preço ofertado,

mantida, no mais, a r. decisão impugnada.

Presente o Procurador-Geral do Ministério
Público de Contas - Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior

Publique-se.

São Paulo, 28 de agosto de 2014.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Presidente

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Relator

Ft.